

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

“A praça é do povo como o céu é do condor”, já dizia o poeta. A rua e a calçada de nossas cidades são públicas também; devem ser livres para os homens e mulheres, de qualquer idade, pobres ou ricos, circularem. Esses locais não podem ser privativos e qualquer utilização dos meios deve ser regrada pelo Poder Público, partindo sempre do pressuposto que são bens públicos, de uso comum do povo, não podendo prejudicar a livre circulação, nem ser fruto de ganho privado de alguém.

Hoje, infelizmente, nossas cidades estão desregradas, tomadas pela informalidade, a qual não agrega valores à sociedade, pelo contrário, somente usufrui um indivíduo daquilo que é de todos, prejudicando os que se colocam sob a égide da lei e da formalidade.

As leis municipais nºs 5.738, de 07.01.86, e 6.602, de 07.05.90, na verdade tentam legalizar uma imoralidade do mundo do trabalho, fruto da Lei Federal nº 6.242/75, dando guarida a “profissões” que não poderiam ter este nome: guardadores e lavadores autônomos de veículos automotores, nas ruas das cidades.

Como podemos aceitar que alguém guarde um carro para nós na rua? Afinal, a rua é ou não é do povo? Por que terá que ser guardado? Roubo, arrombamento? Para isso existe a força policial devidamente autorizada por lei. Lavadores na rua? A água utilizada, regra geral, é pública, utilizada indevidamente, além da sujeira que este tipo de trabalho deixa na rua, quando existem estabelecimentos legalizados, que pagam tributos, nos quais as pessoas poderiam trabalhar com carteira assinada, sobre cujos valores cobrados esses estabelecimentos pagam seus tributos para o Município.

Dado essas questões, estamos propondo aos nossos Pares a revogação das Leis nºs. 7.738 e 6.602, a fim de acabar com a dupla humilhação de quem é escorchado, quando busca um local de estacionamento, e daqueles que trabalham nessa atividade que não é de fato uma profissão, mas é uma das migalhas que caem da mesa do mundo do capital, que exclui e humilha. Cabe à sociedade criar empregos e postos de trabalho dignos de ter esse nome.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2000.

ADELI SELL

**PROJETO DE LEI**

Revoga a Lei nº 5.738, de 7 de janeiro de 1986, e alterações posteriores, que regula, no Município de Porto Alegre, as atividades dos guardadores e lavadores autônomos de veículos automotores.

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 5.738, de 7 de janeiro de 1986, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.